

Após estudos e reflexão da equipe técnica da Secretaria da Educação, a proposta das Matrizes Curriculares deverá ser instituída por meio de Resolução S. M.E , apresentada , analisada e aprovada em Pleno do dia 09 de junho de 2021, considerando:

- que a Lei nº 9.394/96 atribui, em seu Artigo 26, competências aos Sistemas de Ensino para estabelecer sua Matriz Curricular adequada às características regionais e locais, desde que preservada a base comum;
- que o trabalho com a produção de texto e leitura é primordial no processo de aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento da relação significativa entre habilidades de escrita e de leitura em todas as áreas do conhecimento;
- os resultados observados, as reflexões e solicitações das equipes escolares quanto à necessidade de garantir a oferta de produção de texto como componente curricular da base comum;
- que a distribuição do número de aulas de artes e educação física no ciclo II precisa ser atualizado para atender à demanda do município e à necessidade de intensificar o trabalho com o esporte educacional para os alunos desta faixa etária;

## II. PARECER E VOTO DO (A) RELATOR (A)

Considerando o exposto, sou favorável à instituição das matrizes Curriculares ora propostas e analisadas, e solicito a apreciação do Conselho Municipal de Educação para possível aprovação.

Tabira, 07 de Junho de 2021.



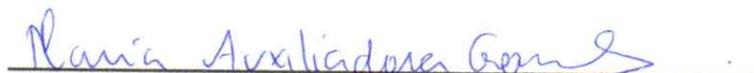
**Maria Auxiliadora Gomes**

Parecerista Relatora / Setor de Normatização do Ensino

## III. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Aprovado por unanimidade de votos
- Aprovado pela maioria dos votos
- Não aprovado

Tabira, 07 de Junho de 2021.



**Maria Auxiliadora Gomes**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tabira**  
**Quadriênio 2021/2021**